



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/98

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 39, ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Canas, aprovado pela Lei n.º 39, fica alterado na seguinte conformidade:

- a) – Fica reduzido, na verba: Local 2.000, Órgão 2.500, Unidade Orçamentária 2.550, Código 4.120 – Equipamento e Material Permanente - , o valor de R\$ 42.900,00, ficando em consequência com o valor de R\$ 222.100,00.
- b) – Fica restabelecido o valor originário da verba: Local 2.000, Órgão 2.200, Unidade Orçamentaria 2.210, Código 4.120, no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 2º - O valor de R\$ 42.900,00 passa a integrar a verba: Local 1.000, Órgão 1.100, Unidade Orçamentaria 1.110 – Poder Legislativo - .

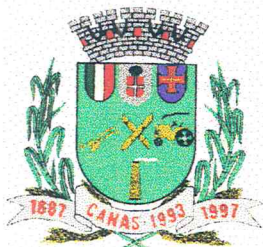
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Orçamento Municipal foi aprovado com Emenda que acrescenta R\$ 45.900,00 à Unidade Câmara Municipal.

Como é de todos sabido Emenda que aumenta rubrica orçamentaria esta obrigada a indicar a origem do recurso. Inadvertidamente no presente caso foi suprimido o valor acima referido na verba: Local 2.000, Órgão 2.200, Unidade Orçamentaria 2.210, Código 4.120, Valor R\$ 5.000,00 – Equipamento e Material Permanente.

Entretanto essa verba não dispunha desse valor sendo de importância bem aquém do valor reduzido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

Assim nesta oportunidade com o incluso Projeto se corrige tal ilegalidade pois a suplementação da rubrica da Unidade Orçamentaria Câmara Municipal passa a ser feito com recursos retirados da verba: Local 2.000, Órgão 2.500, Unidade Orçamentaria 2.550, Código 4.120 – Equipamento e Material Permanente - , conforme específica o Projeto. Com esse procedimento tornam-se igualitários os totais de receita e despesa.

Câmara Municipal de Canas, 27 de janeiro de 1.998.

PAULO COELHO DE ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
VICE-PRESIDENTE

LAERTE ZANIN
1º SECRETÁRIO

ARILDO MARCELO DA SILVA
2º SECRETÁRIO